



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Segunda-feira, 24 de Junho de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ibson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : secom@trt14.jus.br</p>
---	--

Gabinete da Presidência

Portaria

Portaria de Regulamentação

PORTARIA GP N.º 0767, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ 370/2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 14ª Região para o período 2023-2024; CONSIDERANDO as recomendações e determinações constantes no acórdão referente ao Processo de auditoria CSJT-A-4-17.2020.5.90.0000; CONSIDERANDO a aprovação dos termos desta portaria de regulamentação, na 46ª reunião do Comitê de Gestão de TI (CGesTIC) e na 37ª reunião do Comitê de Governança de TI (CGTIC);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Proad 2115/2021,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR as soluções de TIC identificadas e classificadas como estratégicas, conforme deliberado pelos Comitês de Gestão (CGesTIC) e Governança de TIC (CGTIC), nos termos seguintes:

Art. 2º Soluções de TIC estratégicas são aquelas diretamente fundamentais à prestação jurisdicional do TRT da 14ª Região e demandam, por tal importância, diretrizes especiais que assegurem sua adequada operação e manutenção.

Art. 3º As soluções de TIC classificadas como estratégicas são aquelas constantes do anexo único desta norma e a elas atribuem-se os gestores de negócio e técnico respectivamente listados.

Art. 4º Os gestores de negócio das soluções de TI estratégicas têm as seguintes competências:

I – identificar as necessidades institucionais ou oportunidades de negócio a serem atendidas por meio da solução de TI de modo a maximizar os benefícios esperados e a entrega de valor aos processos de trabalho e ao TRT14;

II – articular e definir, juntamente com as partes interessadas, proposta de solução técnica, requisitos e regras de negócio, bem como acordar

níveis de serviço desejados com as unidades envolvidas;

III – propor, quando necessário, a criação ou alteração de normativos para regulamentar o uso adequado da solução de TI sob sua responsabilidade;

IV – homologar as funcionalidades da solução de TI ou fundamentar a não homologação dentro dos prazos acordados com a área de TI;

V – definir, em conjunto com gestor técnico, estratégia de implantação da solução, considerando a necessidade de capacitação dos usuários e, quando for o caso, a implantação em regime de projeto-piloto;

VI – autorizar, em conjunto com gestor técnico, a implantação inicial e posteriores mudanças da solução em ambiente de produção ou manifestar-se sobre os motivos da não autorização;

VII – acompanhar e avaliar a eficiência e a efetividade na utilização da solução de TI;

VIII – receber, analisar e tratar as solicitações de mudanças ou informações relativas a regras de negócio e requisitos da solução de TI;

IX – propor ao gestor técnico prioridades de atendimento às demandas de manutenção, observadas as estratégias institucionais, os benefícios esperados e o custo estimado para atendimento; e

X – reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e o uso da solução de TI e informar ao gestor técnico e ao CGTIC sobre razões que possam ensejar a descontinuidade da solução.

Art. 5º Os gestores técnicos das soluções de TI estratégicas têm as seguintes competências:

I – negociar, junto ao gestor de negócio e demais partes interessadas, escopo e prazos do projeto de desenvolvimento ou manutenção de solução de TI, respeitadas as premissas e as restrições estabelecidas nos planos institucionais e de TIC do TRT14;

II – definir, em conjunto com o gestor de negócio, a estratégia de implantação e de sustentação durante a fase de estabilização da solução de TI;

III – avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos e apontar possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o Tribunal;

IV – desenvolver e sustentar as soluções de tecnologia da informação, quando cabível;

V – manter o gestor do negócio e demais partes interessadas informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à TI, bem assim sobre paradas programadas e incidentes relacionados a soluções nos ambientes de homologação, de treinamento e de produção;

VI – realizar os testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência às regras de negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados;

VII – assegurar a aderência à solução técnica, aos requisitos e aos níveis de serviço acordados com o gestor de negócio;

VIII – encaminhar ao gestor de negócio, para análise e providências cabíveis, solicitações relativas a modificação de regras de negócio e requisitos da solução de TI;

IX – prever, quando necessário, as alternativas de continuidade de negócio para eventuais indisponibilidades de solução que apoie processo crítico de trabalho.

Parágrafo único. Os níveis de serviço a que se refere este artigo devem ser estabelecidos em comum acordo entre o gestor de negócio e o gestor técnico, considerando os requisitos de negócio, a capacidade e os custos de atendimento.

Art. 6º Os papéis de gestor de negócio e gestor técnico poderão ser atribuídos a uma unidade organizacional ou comitê formalmente instituído, inclusive concomitantemente.

Parágrafo único. Quando o papel for designado a uma unidade organizacional ou comitê, caberá, respectivamente, ao titular da unidade ou ao coordenador do comitê, exercer as competências previstas nos arts. 3º e 4º.

Art. 7º O anexo único desta Portaria deverá ser revisto pelo Comitê de Governança de TIC (CGTIC) sempre que necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP n. 0470/2021, disponibilizada no DEJT em 19/5/2021.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
OSMAR J. BARNEZE
Desembargador-Presidente

Anexos
Anexo 1: Download



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 0767, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE SOLUÇÕES DE TIC IDENTIFICADAS E CLASSIFICADAS COMO ESTRATÉGICAS		
Solução de TIC	Gestor de Negócio	Gestor Técnico
PJe	CGRPJe	SACLE/Divisão de Apoio ao PJe
PJe-Calc	SACLE/Divisão de Cálculos Judiciais	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
SISCONDJ	SACLE/Divisão de Apoio ao PJe	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
SIF	SACLE/Divisão de Apoio ao PJe	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
Consulta Processual	Sec. Judiciária de Primeiro Grau	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
AUD	SACLE/Divisão de Apoio ao PJe	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
CAAV	SACLE/Divisão de Apoio ao PJe	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
GPREC	Sec. de Precatórios	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
JT-E	SACLE/Divisão de Apoio ao PJe	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
MNI	Sec. de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
E-REC	Sec. Judiciária de Segundo	Coordenadoria de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 0767, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE SOLUÇÕES DE TIC IDENTIFICADAS E CLASSIFICADAS COMO ESTRATÉGICAS		
Solução de TIC	Gestor de Negócio	Gestor Técnico
	Grau	Infraestrutura e Serviços
PROAD	Sec. de Governança e Gestão Estratégica	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
Folha de Pagamentos	Secretaria de Gestão de Pessoas	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
Sistema de Arquivos	Sec. de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
SIGEP	Comitê Gestor Local do SIGEP	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
Sistema de Atendimento ao Usuário - SAU	Sec. de Tecnologia da Informação e Comunicação	CIS/Seção de Suporte
Portal de Internet	Sec. de Comunicação Social e Eventos Institucionais	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
Gestão de Acessos Privilegiados	Sec. de Tecnologia da Informação e Comunicação	Divisão de Segurança da Informação
RDP/VPN	Sec. de Tecnologia da Informação e Comunicação	CIS/Seção de Gerência de Redes e Comunicações

